N. 7925

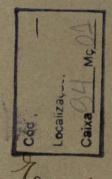
193 7

DISTRIBUIÇÃO

WACIONAL DO THE STADOS UMBERCIO



VISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO



2° SECÇÃO

Leugenio Monteiro Mendes

lama contra a P. & F. Hapemi

142

Anchieta 1 de Junho de 1937.

Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Cumpro o dever de junto a esta apresentar a V/Excellencia, Certidão da Caixa de Aposentadoria e Pensoes para os Empregados da Estrada de Ferfo Itapemirim, a que V/Excellencia podera arreparar, vizando assim os danos do que estou sendo alvo.

Não cesço de clamar as perseguição es injustiças que recebo; com uma perna queibrada, dedos de ambas maõs extranguladas em serviços que venho prestando nas Estradas de Ferro do Estado do Espirito Santo, Sem receber um pequeno auxilio; É continou sem interrupção prestando os meus serviços de Ajustador-M-Linha a que e a minha profição.

E nestes lamentavel termos assigno.

Eugenio Monteiro Mendes.

Recel 15-6-934

Anchieta 1 de Junho de 1937.

.ovIs

Hxm2. Snr. Fresidente do Conselho Masionia

Cumpro o dever de junto a esta a resentoradades de Certidão da Caixa de Aposentadoria e Fenaloses Estada de Certo Itapemirim, a que VEXCELLESCI podera arreparar, vizando assim oa danos do que estou se de

Não cesço de clamar as perseguiçãosa injustiças que recebo; com uma perna queibrada, dedos de ambas maõs extranguladas em serviços que venho prestando nas Estradas de Jerro do Estado do Espirito Santo, Sem receber um pequeno auxilio; É continou sem interrupção prestando os meus serviços de Ajustador-M-Linha a que e a minha profição.

.ongices comret levetmens! setsen H

Rugenio Monteiro Mendes.

Recel 15-6-937 1

PROTOCOLLO GERAL

DORIA

da estrada, por ter sido transferido para a Uzina Jabaquata ; por ordem do Governo do Estado ; Trabalhou na Estuada de Ferro Sao Matheus, cf. attestado da Estrada no seu processo-Contar -se á o tempo de serviço de 1919 a 1926, prestado na Usina Paineiras, em virtude da decisao da Junta Administractiva desta Caixa, homologando justificação legal, como consta da caderneta do associado a fls 12. C. Itapemirim, 20-11-1935.-Isidoro-Secretario da Caixa- Trabalhou na Estrada de Ferro Vicotia a Minas- de 1º/1º-1912 a 1º/4º/1916 e de 15/9/1916 a 31 de Julho de 1919, conforme certidao no processo-" Nada mais se continha no referido assentamento, o qual bem e fielmente transcrevi. Certifico mais que revendo o Livro de " Registro de Contribuiçoes" n. 1 a fls 60, delle consta que, embora transferido para a Usina Jabaquara, O Sr. Eugenio Monteiro, continua a pagar, pontualmente as suas achtribuições . O referido é verdade. Cachoeiro de Itapemirim 10 de Fevereiro de 1937. (dez-dois-trinta e sete- dez -dois-trinta e sete-Pela Caixa de Aponsetadoria e Pensoes para os empregados da E. F. Itapemimrim- A) Seb. Izidoro da Silva -" Collados e devidamente inutilisados dois sellos federacs (sendo um de educação) no valor collectivo de dois mil e duzentos reis " Era o que se continha na certidao que fielmente para este livro transcrevi e dou fé. Eu , Aguinaldo Villar, official do registro de titulos e documentos, escrevi, e dou fé e assigno. Anchieta, 31 de Maio de 1937. aa) O official Aguinaldo Villar "" Era o que se continha no dito livro e documentos nelle registrado do qual extrahi a presente certidao a cujo teor me reporto dou fe, e subscrevo e assigno nesta cidade e Comarcade Anchieta, Estado do Espirito Santo, aos dias tinta e um

Auprior

R. 12.600 marcade Anchieta, Estado do Espirito Santo, aos dias CT. 3000 de Maio de mil e novecentos e trinta e sete. EU,

official esrevi dou fé

20% looke assigno.

THE STATE OF THE S

OFFICIANDO REGISTRO-

Stewarf Stewarf WILLAR,

-ionial agual as on al electric agual agua

arau oblico las

Official do Registro Geral de Immoveis, Hypothecas, Titulos e Documentos e mais annexos do Cartorio do 1º officio da séde da Comarca de Amhieta, Estado do Espirito Santo, nomeado na forma da lei. ETC.

& Witness de . & 10-1912 a 18/48/19.38 c Bc

on referring aspentance, e auni ben e l'ichaet e la le come en come en come en la come e

CERTIFICO e dou fé,

ter n. L e Tia 60, delic consta ede, celus

por me ter sido pedido verbalmente pelos interessado EUGENIO MONTEIRO MENDES, que, revendo em meu cartorio os livros de Registro de Titulos e Documentos desta comarca, N. B. N. 1 , delle as folhas 11 verso 12, consta o registro do seguinte tcor": REGISTRO de uma certidao que me foi apresentada e a qual tem o seguinte teor: "" (Carimbo- Caixa de Aposentadoria e Pensoes-Para os empregados da E. F. Itapemirim. Cacheiro de Itapemirim-Estado do Espirito Santo . CERTIDÃO -Certifico, a pedido verbal do sr. Eugenio Monteiro Mendes, que, revendo nesta Caixa os livros, papeis e outros apontamentos referentes ao alludido associado, no Livro de " Registro dos Associados"N. 1 -a fls 18, encon trei os apontamentos que se seguem: " Eugenio Monteiro Mendes --Processo de inscripção N. 48-datado de 16 de Agosto de 1935. -Caderneta de nomeação n. 23, datada de 12 -12-(doze) 1.932. Repartição- Officinas; -Admissão na estrda. em12-2-1931; Admissão na C aixa- 31-I-1932-Data do nascimento- 27-12-1888-Conservador- Mensalista- Ordenado até 1º fevereiro de digo, Ordenado até 1º/7/1931--240\$000; -Até 1º/6/1932-220\$000 -; actual-245\$000; Serviços averbados em outras emprezas -14 annos- Data da transferencia ou exoneração-20 de Julho de 1935-Retirou - se da es-

	9 . 0 . 1 . 1
1	Cengenio Monteiro Mendes disen
	do se associado da C a 8 da & F Ha
	penerin finita a certidas de fls 3 provan
	do que ja prestou serviços em varias em
- Annahite	presas e descriminando os ordenados perceli-
	dos
	Como se ve do documento de
	fls 2, o interessado rada esclarece sohe
	8 objectivo de sua pretensão, limitando se
	aperas a declarar que está sendo alvo
	de refustiças e perséguições no cargo que
	occupa como ajustador de linha da em
	bresa em que trabalha
* \	Carecendo de ruelliores informes
ÃO	a reclamação apresentada pelo referido
AÇ2	ferrorario, proponho a autoridade supe
2	rior seja ourida a Caisa em apreço
FO	
Z	Dio 25-6-937
	Clatalia de Castro Sina
	300
	De accordo Jasso o finocesso a con
	sideração do Sr. Director Geral para o
	que melhor aquisar
	Rio, 26-6-39
	U.S. Epaminondas
	no imp de Dis da Secca,
	100 29 632
	J. 31412
	Officie se

as reclamante colicitan Rec. 9-9-39 Ac Aux. Souza Banderia grasa attendes Sis, 9-9-39 W S Egraminandas Dir de Secção int Cumprido. 17.7. 1937 Banduia .

17 Agosto 937

Nº 2-2140/37-7925/37

Sr. Eugenio Monteiro Mendes,

Aos c/da CAP da E.F. Itapemirim

- R. Cerqueira Lima - Cachoeiro do Itapemirim - E. Santo-

Accusando o recebimento da vossa petição de 1º de junho pp., bem como da certidão que a acompanhou, solicito-vos presteis, com a possivel urgencia, esclarecimentos a respeito da vossa pretensão, afim de que sobre o assumpto se possa pronunciar este Conselho.

Attenciosas saudações.

/LA

J.B. Martins Castilho, Director Geral, int.

1939

STILL WAS INDUSTRIANDS IN THE PROCESSION OF THE

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

1.º SECÇÃO

PROCESSO

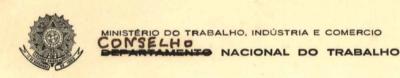
111002000
Benedicta Monteiro Mendes solici
ta breve solução do procuso em que
é interessada.
*
ANNEXOS
ANNLAGS

Cachoeiro de Thapemerim 20 de Novembro 1939. 600 J. Pinctor Geral C. M. do Trabalho Respeitozas Sandações Dendo en espoza do reclamante, Eugenio Monteiro Mendes, e como as nececidadese doencas vem pada vez mas, nos apertando a ponto de passarmos privações com nossos fillinhos sem pheios de tratar de sua pande, e educa-las. Por isto venho pedir a vossa generoza candade, non despachar as nossas reelbamações dos direitos que a lei mos asiste, pos que men espozo e o prico arinas da familia. Do estou fazendo esta rogativa a V. 6. porque a vinte dois meus estamos passando as maio res nececidades son pessoas da edade delle e dificel arranjar servicos mesmo com os resplivos documentos. Cofiada na N. compaigão Soberevo me Benedicta Monteiro Mendes. 21196

achains de Majomenim la dell goon of our Princtor Gral to M. do med specebido na 1.º Secção em 4-12-39 no mais secção em 4-12-39 had amount formations souls a Optudida nas N. Constacuedas

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO Rec. em 12/12/39 Doc. 21.196/39 A documentação anexa prende-se ao Proc. 988/37 que tem seu andamento pela la. Secção. À consideração superior para os devidos fins. Rio, 13/12/39 Momor Merciou de Jama ORo Olm. E. Domes par ventecan a retirace of procure 988/32 e se'a o caso ja for realisto up also - ati Oli 20/12/939 - coatery of all Juneary O processo 988/37 auch não fai resolvido e se encontra no t.a.a.y. Ene 9.1.40 Elisianis Domosy Emannito as so digeto a 14 Luces Ky 10/1/946 Mando Drie 1 Lus Recebido na 1.º Secção em 10 / au 40 In of terila there this

Rec. em 12/12/39 Doc. 21.196/39 A documentação anéxa prende-se ao Prec. 988/37 que tem seu andamento pela la. Secção. À consideração superior pera os devidos fins. Rio, 13/12/39 o documento-carta que ceque de fla 71, protocolado solo nº 2/196/39. 1 Seccar, 31/1/40 Havilla Vimes Recedido na 12 Seccio em (alfant) The of There la Males





uformação . Benedita monteiro mendes essusa de Eugenio monteiro men des pela carta de els 71, pede ogs solucionado o caso de seel marido devido cas dificultades de vide em que se encontram. Ourteressas já teve conhe cignento de decisas de 93/11/1939 pelo o oficio cuja copis se vi as els 69, varias pele qual, não ha no momento providencia alguna à propor, si mais para que o presen modesso agrande o decurso do praso decisas, su foi publicada no Diario Oficial " de 20 do corrente mis. I deliheracao superior. 1' Seccas 31-1-4940 Favilla Vine chalando se de de le le THE HEALT WEST ONE do oficio e

DOWSELHO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E CONERCIO

Recebido na 1.º Secção em Pec eu 22

Em cumprimento ao despacho supra, desentranhei, nesta data, os presentes documentos do processo nº 988/37, referente à reclamação formulada por Eugênio Monteiro Mendes contra a Estrada de Ferro Itapemirim.

Apresento, outrossim, projéto de expediente à signataria da carta junta, na fórma, ainda, do despacho do Sr. Diretor Geral.

Maria Olima Al dela Ariranda

Or. Adm. - "J".

To = 24. II. 40 Milionis S — Viula luns.

5

MA/SF.

CNT/21.196-39/1-582/40

28 de março de 1940

Sra. Benedita Monteiro Mendes Cachoeiro do Itapemirim Espirito Santo

Com referência á vossa carta de 20 de novembro do âno próximo passado, cabe-me levar ao vosso conhecimento que o Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os embargos interpostos por vosso marido, sr. Eugênio Monteiro Mendes, á resolução proferida pela Terceira Câmara, no processo em que reclama contra a Estrada de Ferro Itapemirim, resolveu, em sessão plena de 23 de novembro último, receber os aludidos embargos, para, determinando sua reintegração nos serviços da Secretaria de Agricultura do Estado do Espirito Santo, mandar indenizá-lo de todas as vantagens legais que deixou de perceber, desde a data em que foi ilegalmente rebaixado de categoria e de vencimentos.

Com o ofício nº 1-139/40 de 29 de janeiro próximo passado já foi comunicada tal resolução ao interessado.

Atenciosas saudações

(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaría.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO DIT-DP

Aguarde - se a votta de
988-37 para que o prisente the seja
apensado, oportunamente.
Em 2.5.4!
Onigs Jahan
Chife da Di
Of the state of th
Menter o Present and Jan Jan Jan
Many January
X
,
*

NUMERO DE ORDEM N. 7. 6 12/40



MTIC 18020-94

Coulcillo DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

FICHADO

RIO DE JANEIRO, D. F.

ASSUNTO Gabinete do Fr. Ministro do Fraballis en
cambinha neclamação contra a restrada
de terro Itapeniron.
INTERESSADO Cugêrio Monteiro Mendes
ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		90	
13		31	
14		32	4 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	

PAP. RIBEIRO, OUVIDOR, 184 - RIO

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO GABINETE DO MINISTRO Rio 2 de Maio de 1940. Sr. Presidente do Conselho Naciodo Trabalho, cel de do Gabinete, atenciosamente cumprimenta de ordem do Sr. Ministro, transmite a carta inclusa, pedindo devolve-la devidamente informada.

CS.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO GABINETE DO MINISTRO



ASSUNTO

NOTA DO SENHOR MINISTRO

Eugenio Monteiro Mendes Cachoeiro do Itapemirim Espirito Santo

Solicita a valiosa interferen

cia do Sr. Ministro junto ao E

gregio Conselho Nacional do Tra

balho no sentido de determinar

que o Diretor da Estrada de Fer

ro Itapemirim cumpra o Acordão

de 23 de novembro de 1939, que

determinou a sua reintegração

nos serviços da referida Estrada.

Enconora-se em situação angus
tiosa, sem meios para prover as

necessidades de sua familia.

Ao C.N.T.

informar.

29-4-40 u.J.



Em 27 de abril de 194 O

Cachoeiro de Itapemirim (Estado do Espade 1940.

Exmo. Sr. Dr.
Waldemar Falcão
M. D. Ministro do Trabalho
RIO DE JANEIRO

Asp² San/A)/₂ 25 de Abril

Committo

Commi

Tendo sido vítima de arbitrariedades cometidas pelo antigo Secretário da Agricultura do Estado, Dr. Carlos Linden bérg, que me afastou dos serviços da Estrada de Férro Itapemirim, reclamei ao Egrégio Conselho Nacional do Trabalho, que, em V. Acor dão de 23 de Novembro de 1939, determinou minha reintegração nos serviços da Secretaría referida, afétos á dita Estrada, condenando a, ainda a indenizar-me de todas as vantagens legáis.

Acontéce, porém, que o Diretôr déssa ferrovia se recusa a cumprir integralmente aquéla respeitavel decisão, quando o procuro

para isto.

Minha situação financeira, sr. Ministro, que já éra crítica, se agrava cada vês mais, especialmente agóra, que estou com minha familia enferma, dispondo até de objetos necessários ao meu uso para não morrêr de fôme.

Em data de 28 de Março último oficiei, sôb registro postal ao Egrégio Consêlho Nacional, solicitando providencias, afim de que fôsse observado, aqui, o V. Julgado que proferiu em meu favôr, de vês que as autoridades dêste Estado tudo fazem para burlar as leis trabalhistas e desrespeitar as determinações de seus orgãos judicantes, mas, até hôje, não obtive respósta.

Em táis condições, apélo encarecidamente ao espírito de justiça que norteia todos os átos de V. Exa. para que, interferindo junto ao Egrégio Conselho e ás autoridades estaduáis, alcance o meu retorno ás funcõis de que fui violentamente dispensado, com as vantagens a que tenho direito, asseguradas no mencionado Acordão de 23 de Novembro de 1939.-

Na expectativa de ser atendido, apresento a V. Exa. meus antecipados agradecimentos e

Respeitósas Saudações.

Eugenia Menteira Mendes,
-Eugênio Monteiro Mendes-

P.M.



COMPERE

ICP-1468/391

Proc. 988/37.

UV/HLM.

1939

VISTOS E RELATADOS os sutos dos embargos opostos por Eugênio Monteiro Mendes á decisão da Terceira Câmara dêste Conselho que julgou improcedente a reclamação que apresentou contra a Estrada de Ferro Itapemirim, por ter soffido rebaixamento de funções e de vencimentos:

CONSIDERANDO que a Secretaria de Agricultura do Estado do Espírito Santo confirma a confessa que o embar gante tinha mais de dez anos de serviço efetivo quando foi rebaixado, achando-se, por conseguinte, amparado pelo art. 53 do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

CONSIDERANDO que o reclamante não estava obrigado a trabalhar para o novo proprietário da Usina de Jabaquara, vendida pelo Governo do Estado a um particular, por fêrça dos têrmos do próprio contrato de compra e venda;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho. em sessão plena, receber os embargos para condenar a Secretaria da Agricultura do Estado do Espírito Santo a reintegrar o reclamante, indenizando-o de todas as vantagens legais que deixou de perceber, desde que ilegalmente rebaixado de categoria e de vencimentos, para subsequentemente dispensá-lo sem instauração do competente inquérito administrativo e sem a indispensável aprovação dêste Conselho.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1939

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) Percival Godoy Ilha

Fui presentea) J. Leonel de Rezende Alvim Publicado no "Diário Oficial" em /7/ 1/940

Relator Proc. Geral CONSELHO



fla.6

CN/SF

CNT/988-37/1-878/40

Snr. Ministro



Em face do processo em que Eugenio Monteiro Mendes reclama contra a Estrada de Ferro Itapemirim, tenho a honra de solicitar a V.Excia. providências junto ao Interventor do Estado do Espirito Santo no sentido de ser dado, pela Secretaria da Agricultura do mesmo Estado, integral cumprimento á resolução do Conselho Nacional do Trabalho, publicada no "Diário Oficial" de 17 de Janeiro próximo passado, que determinou a rein tegração do aludido ferroviário, com todas as vantagens legais, desde seu rebaixamento de categoria e vencimentos até posterior demissão, sem instauração de inquérito administrativo e indispensável aprovação dêste Conselho.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V.Excia. os meus protestos de estima e consideração

CONFERE COM O ORIGINAL

Rio, 17 / 5 / 940

1 En / Vi a IV

Aux. de Escritório IX.

(Francisco Barbosa de Resende)

Prodident

Exmo. Sr. Dr. Waldemar Falcão

M.D. Ministro do Trabalho, Industria e Comércio.



20 FTBG TO FTBGU - 9 I N F O R M A C A O - - 00

No requerimento de fls. 4, EUGENIO MONTEIRO MENDES solicita ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, as necessárias providências no sentido de ser a Estrada
de Ferro Itapemirim, compelida a cumprir o acórdão do Conselho
Nacional do Trabalho, que determinou a sua reintegração nos
serviços da referida Estrada.

A respeito, cumpre-me informar que a Terceira Câmara dêste Conselho, apreciando a reclamação formulada por EUGENIO MONTEIRO MENDES contra a Estrada de Ferro Itapemirim

(proc. nº 988/37), resolveu julgar improcedente a aludida queixa, por falta de fundamento legal (acórdão de 19 de Outubro de
1937, publicado no "Diário Oficial" de 22 de Janeiro de 1938).

A' essa decisão ofereceu o reclamante, os embargos previstos no § 4º do art. 4º do Regulamento aprovado pelo Decreto 24.784, de 1934.

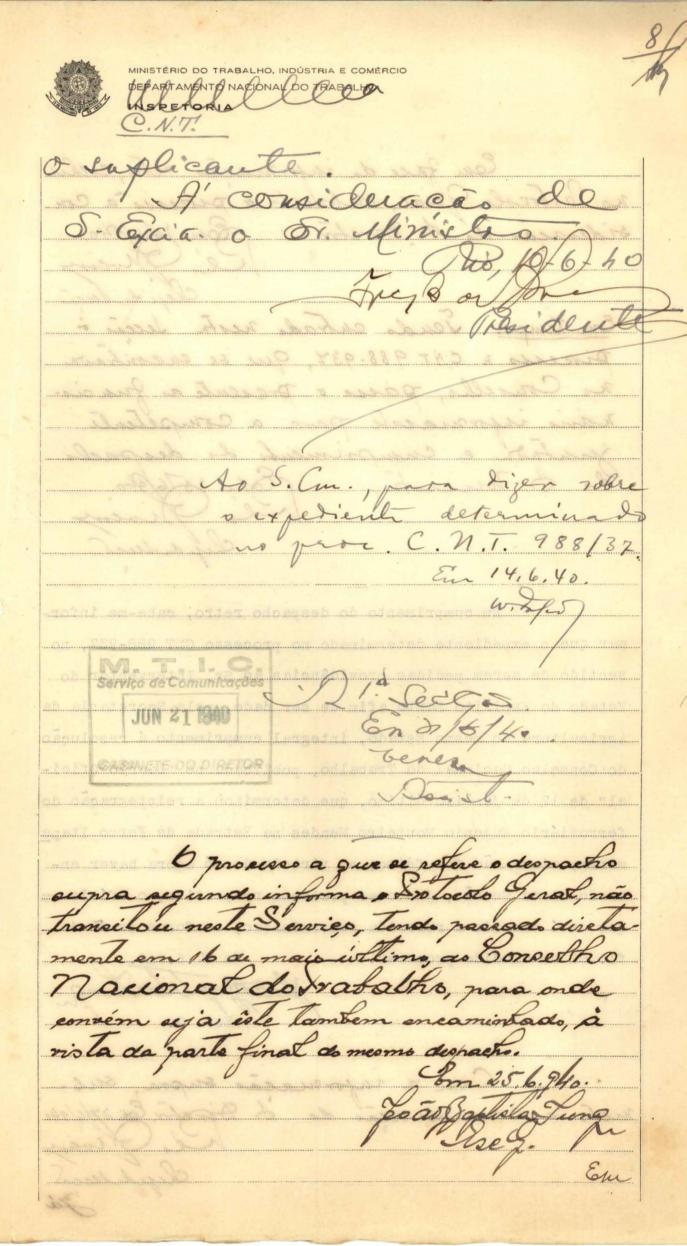
O Conselho Pleno, apreciando os referidos embargos, resolveu recebe-los, para reformar a decisão embargada, pelas razões constantes do acórdão junto, por cópia, a fls. 5 dêstes autos.

Atendendo a diversos pedidos de providências formulados a êste Conselho por EUGENIO MONTEIRO MENDES, o Sr. Diretor desta Secção submeteu, nesta data, o processo 988/37 à
consideração do Sr. Diretor Geral, com proposta de ser dado
conhecimento ao interessado dos têrmos do ofício número 1-878,
de 10 de Maio de 1940, endereçado ao Sr. Ministro do Trabalho
Indústria e Comércio.

Para melhor esclarecimento do assunto, junto cópia, devidamente autenticada, do supra citado ofício, propondo sejam os presentes autos, assim informados, restituidos ao Gabinete do Sr. Ministro, na fórma, aliás, da solicitação constante da carta de fls. 2.



A' consideração da autoridade superior, para os devidos fins. Rio de Janeiro, 17 de Maio de 1940. Harra Olcina M dela



Em Jace da informação retro, Colhido, 20 Protesso à Com.

Sideração do D. Diretor Shu 15/6/19/40.

Em tempo: Sendo entrado restro Secção o processo a CNT. 988-934, que se enconhava ao Conselho, passo o presente as Juncio raís informante para a competente juntado de despacto do Dr. Ministro Competente Son 25/9/40.

Lo Divini Chipateiro.

Em cumprimento do despacho retro, cabe-me informar que o expediente determinado no processo CNT 988-937, no sentido de serem pedidas providências ao Sr. Interventor do Estado do Espirito Santo afim de ser dado, pela Secretaria da Agricultura do mesmo Estado, integral cumprimento á resolução do Conselho Nacional do Trabalho, publicada no "Diario Oficial" de 17 de janeiro último, que determinoù a reintegração do ferroviário Eugenio Monteiro Mendes na Estrada de Ferro Itape mirim, ainda mão foi feito, em virtude de só agora haver entrado nesta Secção, junto ao processo respectivo, o ofício em que está exarada a referida determinação, conforme se vê de fl. 80 do aludido processo.

Loan Baplila Tung

Com a informação supra submeto à consideração do A. Diretir En 27/6/940 Les Divins



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

MTIC 18020-940 (con - aniza 14346-940)

Ja sora é posivel a este Service de	ar cumpriment à determinação
Se St. 81 dy processor CNT 988-934 (MTIC 14376	940) chearly anti-ontin 25.
Ju agora à provint a lette Service de de fl. 81 du processe CNT 988-937 (MTIC 14376: Tassa au Gabinete do S.	Ministro.
	Em 27 - VI-940.
	José Cartans
	Din!
	*
	. ,
	Mendal Add and and a second and a second
	the second place of the second second (second second secon
	<u>y</u>

NUMERO DE ORDEM N CNT-1 729/11



N.	DE	ARQUIVAMENTO
N		***************************************

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONSELHO

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

ASSUNTO O Delegado Regional do Trabalho no Est. do Espirito San-
to pede a este Conselho esclarecimentos sobre o processo CNT-988/37
em que é Reclamante Eugenio Monteiro Mendes e Reclamada a Estrada de
Ferro Itapemirim.

********	INTERESSADO
	ANEXOS —

MOVIMENTO DO PROCESSO

3	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
inc.			19	
2			20	
3			21	
4			22	
5			23	***************************************
6			24	
7			25	
8			26	
9	*		27	
10			28	
11			29	
12			80	
13)		31	
14			32	
15	j		63	
16	3		84	
17			35	
18		and hiddenton and have the	38	

PAP. RIBBIRO, GUVIDOR, 164 - RIO

EXPEDIC



MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

TE, EGRA DF

O presidente contém as seguintes indicações de servico: espécie de telegrama, esde origem, número do telegrama. dia e hora da apresentação, CARIMBO DA ESTAÇÃO

Recebido

ASSINATURA

753 148 PREV-

941 HAVENDO

DE SERVICO ENDERECO

NDICAÇÕES TAXADAS E

DESTE ES

RE

SESSAO PLENA

988/37 AOGO YOSSAS PROYIDENCIAS

CLAMADA REFRA

ESSE COLENIDO

JA COLABORC

CENSO? AINDA É TEMPO. CONTRIBUA "AGORA" PARA SANAR AS TIVER CONHECIMENTO. . LHAS DE QUI

TELEGRÁFICOS

Acham se à dispos nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes servicos telegráficos

Telegramas part marer ... nairles. São os telegramas comuns e de uso generalizado. Pódem ser redigidos em linguagem clara ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada também se denomina de có digo ou CDE. Tarila no servico interior: taxa fixas por grupo de 50 palavras-taxadas ou fração em cada telegrama, 1\$000; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Pederal incluido no Estado do Río de Janeiro, \$100; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, \$200. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada on CDE) gosa do abatimento de 40 % sôbre a tarifa normal ou ordinária. No servico interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas aplicáveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No servico internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multifárias e variam de país a país. As estações telegráticas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.

Tolegramas urbanos e interurbanos. Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até palavras taxadas, 1\$000; taxa adicional de cada palavra excedente \$100. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recite e Olinda, Cachoeira e São Felix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como Penedo em Alagôas e Vila Nova em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (XPx). Não é aceita a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os enderêcos. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie. Telegramas urgentes ou = D =. Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de 13000.

À indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra-taxada e é posta na minuta, antes do enderêço, no lugar a isso destinado. No servico internacional também está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

Telegramas cotejados ou = TC =. Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam, além da taxa total do telegrama, mais 50 % da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sôbre a tarifa simples e não sôbre a duplicada. A indicação de servico taxada correspondente é = TC =, que vale uma palavra-taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do enderêco, na minuta do telegrama. Aviso de recenção pelo telégrafo ou = PC =. O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama fôr entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do enderêco, no lugar próprio, a indicação de servico taxada = PC = si desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo e a de = PCP = si desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra-taxada. Na acusação de recebimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que êsse

pervico acessório fôr pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual fôr a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preterido, etc.).

Aviso de recenção pelo correio ou = PCP =. Si a acusação de recebimento for dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior).

a taxa do aviso de recepção será a do porte e registro do correio.

Telegramas à fazer seguir por ordem de expedidor ou = FS =. O destinatário de qualquer telegrama pode encontrar-se ou não na localidade de destino dêsse telegrama. Na dúvida, póde o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra-taxada e é posta antes do enderêco, no lugar a isso destinado. a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.

Telegramas a reexpedir por ordem de destinatário ou - Reexpedido de Qualquer pessõa póde pedir, ministrando as iss ficacões necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente para novo enderêço, que indicará, os telegramas à eta dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição póde ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inserirão, nas reexpedições desta espécie,

a indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra-taxada.

Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante. O expedidor póde pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégralo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do enderêco, no lugar destinado à indicacões de serviço taxadas, valendo cada qual délas uma palavra-taxada. Além dessa taxa de uma palavra, não ha, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de \$200 que será paga pelo destinatário no caso de posta restante-

	-	-		
1			Y	
2			¥ .	
0	E.	1	1	
	1	"CB	1	

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAPOS

TELEGRAMA

- 1	3.0		No.	N/	
çõe	o preân sulo contêm as seguintes indica- s de servico: espécie de telegrama, es- ão de origem, número do telegrama, lavras, dia e hora da apresentação.	CARIMBO DA ESTAÇÃO	S DE SERVICO E ENDEREÇO	Company of the compan	
è	oor		INDICAÇÕES TAXADAS E	The state of the s	
PF	REÂMBULO				20
- 100	TINFORMO VOS	BUE DOS D	0 C U	UMENTOS ME FORAM APRESENTAD	0 8
	RECLAMANTE C	ONSTA OF 1	CI	O DEPARTAMENTO GERAL	
NATURA	A G-R-I CUZTURA	VG TERRAS	` E	OBRAS DESTE ESTADO DATADO	T
ir	DE 21-6-40. DI	ECLARANDO	AS	SPAS CUMPRIRA ' COM PRAZE	R
E AS	RESPEITAVEL D	ESPACHO O	UI	RESOLUCAO CONSELHO NACIONAL	

TRABALHO ASSIM QUE VENHA ENCAMINHADO A ESTE ______

DEPARTAMENTO ASPAS PT ENCARÉCO VOSSOS ESCLARECIMENTOS

PARA INFORMAR INTERESSADO VG QUE SE DECLARA EM-

PRECARIA SITUACAO VG SEM RECURSOS MANUTENCAO FAMILIA

JA COLABOROU NO CENSO? AINDA É TEMPO. CONTRIBUA "AGORA" PARA SANAR AS

FALHAS DE QUE VOCE TIVER CONHECIMENTO.



SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

Acham-se à disposição do público; nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços telegráficos

Telegramas particulares ordinários. São os telegramas comuns e de uso generalizado. Pódem ser redigidos em linguagem secreta convencionada também se denomina de código ou CDE. Tarifa no serviço interior: taxa fixar por grupo de 50 palavras-taxadas ou fração o cada telegrama, 15000; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado; considerando-se o Distrito Fede dois e mais Estados, \$200. No a considerando-se o Distrito Fede dois e mais Estados, \$200. No a considerando de 10 % considerando de 10 %

Telegramias urbanos e interurbanos. Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 25 pala vras taxadas, 1\$000; taxa adicional de cada palavra excedente \$100. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Olinda, Cachocira e São Felix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como Penedo em Alagôas e Vila Nova em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (XPx). Não é aceita a multiplicidade de enderêços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os enderêços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.

[5] Telegramas urgentes ou = D = . Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de 1\$000. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra-taxada e é posta na minuta, antes do enderêço, no lugar a isso destinado.

No servico internacional também está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

Telegramas cotejados ou = TC =. Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam, além da taxa total do telegrama, mais 50 % da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sôbre a tarifa simples e não sôbre a duplicada. A indicação de serviço taxada correspondente é = TC =, que vale uma palavra-taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do enderêço, na minuta do telegrama.

Aviso de recepção pelo telégrafo ou = PC =. O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama fôr entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do enderêço, na minuta do telegrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama fôr entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do enderêço, na minuta do telegrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama fôr entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do enderêço, na minuta do telegrafo ou pelo telégrafo e a de serviço taxada = PC = si desejar que o aviso de recepção de recepção de recepção erá igual ao de telegrama ordinário de seis palavras. Na acusação de recepimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que êsso terviço acessório fôr pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual fôr a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preterido, etc.).

Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =. Si a acusação de recebimento fôr dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior).

a taxa do aviso de recepção será a do porte e registro do correio.

Telegramas à fazer seguir per ordem de expedidor ou = FS =. O destinatário de qualquer telegrama póde encontrar-se ou não na localidade de destino dêsse telegrama. Na dúvida, póde o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatório. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra-taxada e é posta antes do enderêço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Si êste não pagar, deverá indeniza-la o expedidor.

Telegramas a reexpedir per ordem de destinatário ou — Reexpedido de... — Qualquer pessoa póde pedir, ministrando as rus, ficações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente para novo enderêço, que indicará, os telegramas a da dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser leitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pela correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição póde ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inserirão, nas reexpedições desta espécie,

a indicação de serviço taxada = Reexpedido de . . . =, que vale uma palavra-taxada.

Telegramas a guardar na posta restante ou no telegrafo restante. O expedidor póde pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do enderêço, no lugar destinado à indicações de serviço taxadas, valendo cada qual délas uma palavra-taxada. Além dessa taxa de uma palavra, não ha, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de \$200 que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.

S. Marie	MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS TELEGRAMA TELEGRAMA									
ções taçã pals	preân Julo contêm as seguir de sérvico: espécie de tele o de origem, número do uvras, dia e hora da ap Recebido	grama, es- telegrama, presentação.	CARIMBO DA ESTAÇ	NDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS E ENDEREÇÕ	The second secon		us an and an	A P	大き は は は は ない ない	
PR	EÂMBULO			01.	to the second	1	7	4		
to f	RESPS SD	S BE	NJAMIM	MALCH	IER DE	SOU	ZATRA	REGILONAL	_	
SSINATURA						A STATE OF		•		
SSINA	See garden of the			- A - A - A - A - A - A - A - A - A - A	Control of	em-in		04.5 (90) (4.5 (90)		
EA				The same of the sa	of state of the st	A official	Anna de Caral	The deputies of		
TEXTO		26			nel ser d'en be					
F		- 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1			And the same		riversal or on	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		

JA COLABOROU NO CENSO? AINDA É TEMPO. CONTRIBUA "AGORA" PARA SANAR AS

FALHAS DE QUE VOCÉ TIVER CONHECIMENTO.



OTOGOLO GERAL
OT

ATA Adjam-se a disposição do público; nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos; os seguintes serviços telegráficos:

Telegramas de tulares ordinários. São os telegramas comuns e de uso generalizado. Pódem ser redigidos em linguagos clara ou emonguações em linguagos em cada telegrama, 18000; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, confiderando em linguagos em cada telegrama, 18000; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, 200. No serviço internacional, a faxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) gosa do abatimento de 40 % têbre a tanta normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas aplicaveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multifárias especiais para orientação do público neste particular.

evariam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.

Plo persoa arbatos e interurbanos. Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 25 país vias taxadas, 1,000, taxa adicional de cada palavra excedente \$100. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Chindo Castocira e São Felix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como Persodo em Alagóas e Vila Nova em Sergipa. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (XPx). Não é aceita a multiplicidade de enderêços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa e cotrar será a de tantos telegramas quantos os enderêços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.

Plo Telegramas urgentes ou = D = . Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de 15000. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra-taxada e é posta na minuta, antes do enderêço, no lugar a isso destinado.

No serviço infernacional também está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

Telegramas cote la dos ou = TC =. Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cote la dos pagam, além da taxa total do telegrama, mais 50 % da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculada taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sôbre a tarifa simples e não sôbre a duplicada. A indicação de serviço taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sôbre a tarifa simples e não sôbre a duplicada. A indicação de serviço taxa do cotejo na minuta do telegrama do come do confecio da hora e do dia em que seu telegrama for entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do enderêço, no lugar próprio, a indicações vale uma palavra-taxada. Na acusação de recepção e a de = PCP = si desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra-taxada. Na acusação de recebimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que êssa atriviço acessório for pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual for a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente; preterido, etc.).

Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =. Si a acusação de recebimento fôr dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior).

a taxa do aviso de recepção será a do porte e registro do correio.

Telegramas a fazer seguir per ordem do expedidor ou = FS =. O destinatário de qualquer telegrama póde encontrar-se ou não na localidade de destino dêsse telegrama. Na dúvida, póde o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra-taxada e é posta antes do enderêço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Si êste não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.

Placações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedido telegraficamente para novo enderêço, que indicará, os telegramas a da dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser leitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessõa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição póde ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inserirão, nas reexpedições desta especia,

e indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra-taxada.

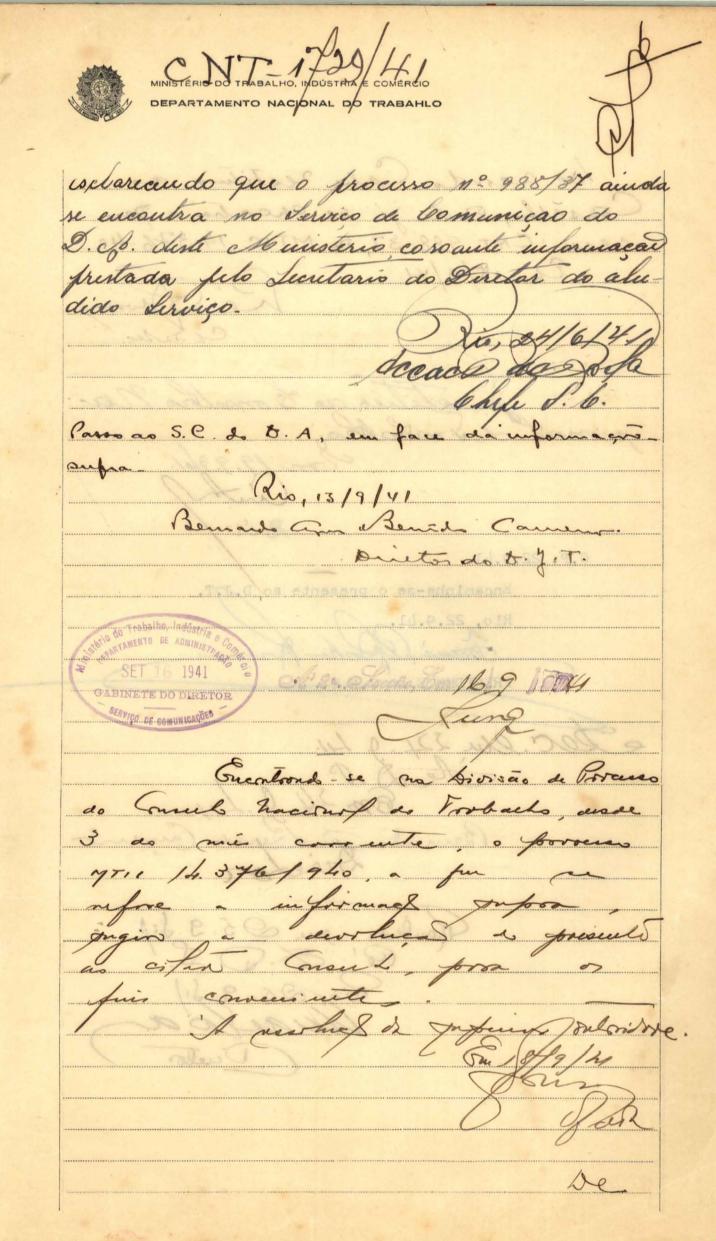
Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante. O expedidor póde pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do enderêço, no lugar destinado à indicações de serviço taxadas, valendo cada qual délas uma palavra-taxada. Além dessa taxa de uma palavra, não ha, neste caso, outra contribuiça adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de \$200 que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.



MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMERCIO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Neceliao em 10/3/41 Quegerio Monteiro, por sillormedio de Benjamin Welcher ad Jenza, relicita funidencias no centido da Empresa del genspeinent as acrea Just fecido por inte Courelles, and virtue de de a chas and ciluard fuecaria, per recurses para monte lea familia Tropontro que re requarde a volla do proceso to rigen for 9888 en cominha so as Tele nete po fre Deceles Jeid on 13. 6.40, pura a menoria pulado de presente lele grave de A' Junideran na pulou sacu En 4 de hours de 1941 les das Que Ceris Vals · Aux Boc Rec. eu 11-3-41 A' comiduação do Im Diretor Geral propondo reja oficiado ao signatario do telegrama aciero prestas do of necessarios informes robre o audamento do processo nº 988/37 em que é interessado Engenio Monteiro Mendes. Hio de Janeiro, 12 de Macico de 1941 Kerden de Marcias Follo aliando ao Servico de Com

ommunicação so des 24 de fruits de A Omiduca 7 20) dent somaino se maile oplanoinent ufer a der tuce to & a EP. 13/5/41 Deigique se pueto Servico de Comunicação va forma suglida 2. Al S. F., encamphands se depois ao D. J. Tio, 14.6.h1 survivo a suformacar presente documento elmias Rodrigues de bout. - Classe evidamente informado restitio à punite do aunitação ao D



Cabe restituir ao

de já se encontra o pro
788-37, ou MTIC 14.376-40

Le acordo Cabe restitu Essello, onde jn se en Cesso CNT 988-37, G.P. 22.9.41. Encaminhe-se o presente ao D.J.T. ". elu 22/ 9 41. Genlido en S nie 26. 9 Sy Duelo



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO - D J T - D P - S D

CNT-1 729/41

O Snr. Delegado Regional do Trabalho no
Estado do Espirito Santo, pelo telegrama de fls. 2 a 4, decla-
ra que, havendo Eugenio Monteiro Mendes, ex-mestre de linha
da Estrada de Ferro Itapemirim reclamado, perante aquela De-
legacia, por não ter a Empresa citada cumprido o acordão des-
te Conselho, de 23 de Novembro de 1939, no processo C N T -
988/37, pede as necessárias providências no sentido de ser a
Reclamada obrigada a cumprir o mencionado acordão. Informa
mais que dos documentos que lhe foram apresentados pelo Recla-
mante, consta um oficio do Departamento Geral da Agricultura,
Terras e Obras daquele Estado, datado de 21 de Junho de 1940,
no qual declara que "cumprira com prazer o respeitavel despa-
cho ou resolução do Conselho Nacional do Trabalho assim que
venha encaminhado a este Departamento. E por fim solicita a
este Conselho os necessários esclarecimentos, para informar ao
interessado, o qual se declara em precaria situação, e sem re-
cursos para a manutenção de sua familia.
Em face dos autos cabe-me informar que,
o Snr. Delegado Regional do Trabalho no Estado do Espirito San
to, ratificando o telegrama de fls. 2 a 4, enviou o telegrama
que consta a fls. 95/96 do processo C N T - 988/37, o qual já
obteve resposta pelo oficio que consta, por copia, a fls. 103
do já citado processo.
Assim sendo, propondo seja este apensa-
do ao processo C N T - 988/17, submetoro a deliberação da au-
toridade superior. Etc 10 de Settembro de 19/11
Thurs huma the fame
Escriturário
DA: Her and de suiten
a susse de la facto de la de la de la
91 de C NTI 9 9 7 27 En 2 10 UI
Quena Pration Chil da CD
Juny yourng - my mi own

CONSELMO NACIONAL DO TRABALMO - D J T - D P # 3 D desti prosen a am av in le mo Cobrarl /ci frofore o birlo da piris Mecelido em

gl.8

G.M. 3 719 - 42
Eugenic Monteiro Mendes.
AG.

A reclamação do Sr. Eugenio Monteiro Mendes versa sobre sua remoção, injusta, do cargo que ocupava. No decorrer do processo foi dado cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Trabalho e reintegrado o requerente nas primitivas funções. Perde, assim, o objéto o presente processo que deve ser arquivado.

Wounder

Wounder

Warner of Comments of Co

MTITE 14 546-940

Preparei o extracto do assumpto, seguido de

despacho, para inserção no Dievis Official.

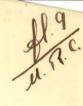
22.5 1042 Marina Reboutisho

Surenid Montel to Menden.

verse sours our remoção, lejusta, do entro que opuere. No decerer do processo foi dado oungrimento à decisão do Con selbo facional do Precelho e reintegrado, o requerenho nas primitivas funções. Norde, essis, o objeto o prodente processo que dove sor arquivado.

epirole 1

445





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES MOTO 14 376-910

Tourdo aido deilo o
extrato de assurto para publi- cação no Piário Oficial, deve o
escuato de assurte para pura-
caças no Piario Oficial deve o
presente processo ber agora res titus do go bonsello Vacional
H. 1- (-)
nui as as conseites vacional
do Traballio.
En 22 de mais de 1942
Baina R Continho
Baina R Continho
O.C.F.
Deacodo
Em 23/5/45
Ve Stage
Cz dec
O works aules de augus
D. 1-1- D. 11.
Mestituo ao Conselho Nacio
nal do Grabalho
En 26/5/42
Guth
-000·V/
1. A Dara mar 1910 of 1
Darety
Direty
Sanctary DE RECEPÇÃO E EXPEDIÇÃO
Daneton Sicilo DE RECEPÇÃO E EXPEDIÇÃO A. T. I. C. 2.7 MAI 1942
2.7 MAI 1942 •
2 7 MAI 1942 2 7 MAI 1942 CERVICO DE COMUNICACIDE
2.7 MAI 1942 •

OFP-376 PL STSH BBOOKSHUNDS BO ODIV On 29 5 42 Bemarken Denido (an Vec - em 1.6.42. Oroponho aules de arque vai o Presente processo, se re o expediente de \$6.91 por Copia do proceso em apens 988/37. Laso mos jeja alendi do lese expedientet pelo niteres sado remeter-re-a' entas a cortidas requenda o Ke Celedoria do Distrito Federal paig cobjance Alian Gaually De apordo. Sur 6. 6. 43



In l Ab In Touriain &
Legsoldini ()
Kin 6/6/42
Miastoary
Druha
ente resta stata. Il 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
and the state of t
ever justa data.
Atro 12/6/49
Survey favally
A. Joyan .
VWW DWV JUNA
le el ana le la libalezza (a
Vista Della la
×,
Simi - En 15.6.42
Egapax-Diretu Salst.
For expedido mesta data o oficio S.D.J. 378-42
toi expedido, mista data, o oficio de 1. 1-378-45,
constante, por copia, a fl 11 destes autos.
16m 16-6-942
Purilin Pannerii Bish
Jaux M:
X

10 Mg

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CNT-988/37-SDI- 378 /42

Em /5 de junho de 1942

Snr. Eugenio Monteiro Mendes

A/C. da C.A.P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway Cº.Ltd.
Rua Paulo Fernandes nº 28 - 5º e 6º andar,

Nesta

stanting of anieto

otro otren atrust

Reiterando os termos do oficio SDI-207/41.

Reiterando os termos do oficio SDI-207/41, de 8 de aposto do ano proximo Mindo, em solução ao pedido que di rigistes em 12 de aposto do mesmo ano ao Snr. Presidente deste Conselho, solicitando certidão do acordão proferido pelo Conselho Pleno, em 23 de nevembro de 1939, comunico-vos que deveis com parecer à cocção de Pissidios Endividuais, pessoalmente, ou por intermédio do procurador, munido do competente instrumento de procuração e de selos federais na importância de 18\$000 (dezoito mil reis), inclusivo o a Educação e Saúde, para serem apostos à referida certidão.

Outrossim, levo ao vosso conhecimento que a execução do referido acórdão deverá ser feita nos termos do De creto-lei nº 6 596, de 12 de dezembro do ano de 1940.

Enéas Galvão

Diretor Substituto da D.P.

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

ONT-988/37-SDI- 378 /42

Em /5 de junho de 1942

Snr. Eugenie Monteiro Mendes A/C. da C.A.P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway Cº.Ltd. Rua Paulo Fernandes nº 28 - 5º e 6º ander,

ababame at the constant of the solução de orie spi-207/11.

de 8 de apate de ano proche vindo, em solução ao pedido que di rigistes em relaciones de see en residente deste

rigistes em l'antore de momo es son. Presidente deste Conselho, do Atanto en l'antore de l

tos à referida de desembro do ano de 1940.

s execução do referido acórdão deverá ser feita nos termos do De creto-lei na 6 596, de 12 de desembro do ano de 1940.

Emise alon

Director Substitute da D.P.

C. A. 545

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway

C.A.P.1-1.124

Rio de Taneiro, 3 de julho de 1942

Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho

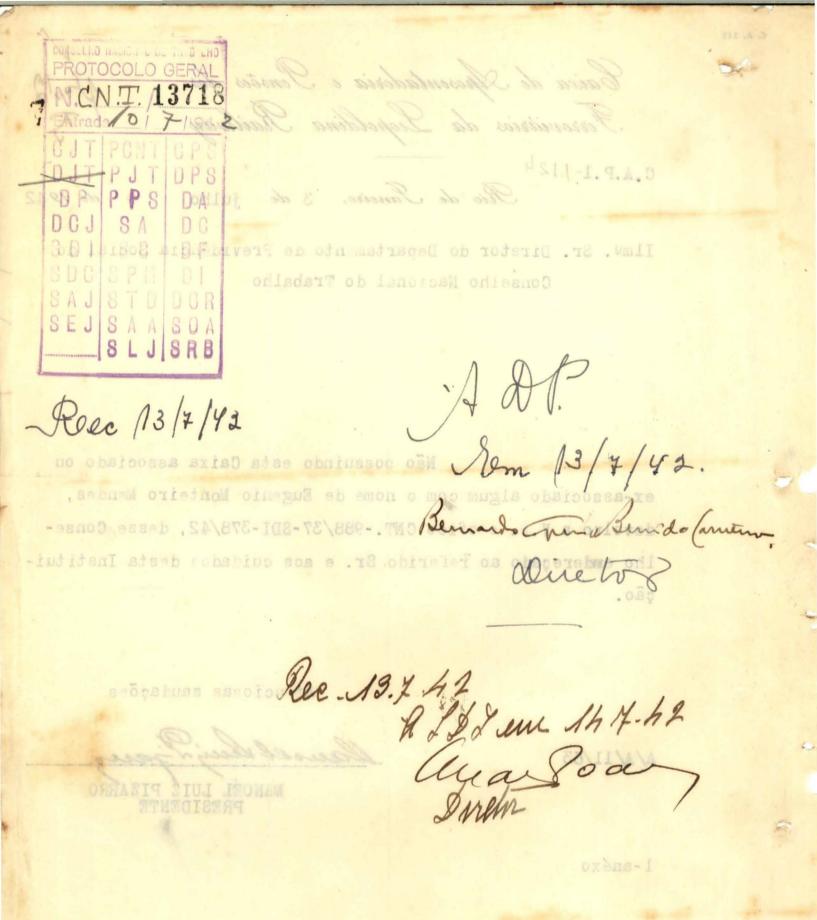
Pope 13/4/43

Não possuindo esta Caixa associado ou ex-associado algum com o nome de Eugenio Monteiro Mendes, devolvo a V.S. o ofico CNT.-988/37-SDI-378/42, desse Conselho emdereçado ao referido Sr. e aos cuidados desta Instituição.

Atenciosas saudações

Mausel Leury

1-anéxo





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CNT-988/37-SDI- 378 /42

Ao Snr, Eugenio Monteiro Mendes (Ajustador-Mestre de Linha) A/C. da C.A.P. dos Ferroviários da Leopoldina Raise Rua Paulo Fernandes nº 28 - 5º e 6º and. N e s t a



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CNT-988/37-SDI-378 /42

Em 15 de junho de 1942

RIO DE JANEIRO, D. F.

Snr. Eugenio Monteiro Mendes A/C. da C.A.P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway Co.Ltd. Rua Paulo Fernandes nº 28 - 5º e 6º andar,

Nesta

Reiterando os termos do oficio SDI-207/41. de 8 de agosto do ano próximo findo, em solução ao pedido que di rigistes em 12 de agosto do mesmo ano ao Snr. Presidente deste Conselho, solicitando certidão do acordão proferido pelo Conse-1ho Pleno, em 23 de novembro de 1939, comunico-vos que deveis com parecer à Secção de Dissídios Individuais, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, munido do competente instrumento procuração e de selos federais na importância de 18\$000 (dezoito mil reis), inclusive o de Educação e Saúde, para serem opostos a referida certidão.

Outrossim, levo ao vosso conhecimento que a execução do referido acórdão deverá ser feita nos termos do De creto-lei nº 6 596, de 12 de dezembro do ano de 1940.

Substituto da D.P.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

D7.7 DP Process 988-37
Unio Otto
den bliefe:
a baixa de aposentadoria e
Vensoes dos Ferracións la Lespoldi
ua Railway pelo do cumento de plo
12 areusa souqual do opicio
punto por copia asl gls. Me infor
ma que aquela untituição
mar tem sentime associado com
o none de Engenio Monteiro Men
des e come quette et devolve.
esta Dineisas o opicio que fora la
Julis viltims av andados da upur
Ac baixa de aprosentadoria.
Nerson condición puro que
renia commende pedir or hour agi
ein do Delegado Regional do Tiala
lles domiciliado en Vitoria no
sentido de jazer chegas as mais de
Engenis Monteiro Mendes o novo
opidis que sera espedido por esta
Seccas, salus mellos juizo de alt
ridade superior.
als de Jordan de de gra
De grando Bru 1. 8. 42
Eniastrahas this dove



acomo de la como de la
150 3/8/42
Mardoloans
Sinh Sinh
Oficie-se morament à
C. A. P. dos Ferronários da Lesforldina
Railway & Comp. Itd. declarando que -
· L · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
interessado no aficio de flo. 14 prenterice
as quato de associatos da enlissa
C. A. P. dos Emfregados da E. J. Itapeniain
This, 4/8/42
Benalo pour Serido Camer
Ditt.
Pec em 6.8.42.
16c m 0.0.48;
Q B D A
Sho, 10.8.42.
Quartoas
Gineton.
the state of the s
Vi presenter projecto
de la la de la
vista () de tot
Dis. 12-8-42
Trulade file la salas
J. Cax.
X, 22
Visto, Em 13.8.42
stephon - chite do see
Octor desining
W. Makul
ou, popor acquarya



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Fri expedido, mesta data, os oficios LD. J.-501 e 507-42, constantes, por cópia, as Illo 17e 18 destes antos.

Em 19-8-942

Lucilio Januario Bispo aux. esc.

M. T. I. C. - D. N. T. - SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

All 17 Bapo

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CNT-988/37-SDI-50//42

Em /8 de agosto de 1942

Snr. Presidente:

Com referência a comunicação que vos foi trans mitida com o ofício SDI-378/42, de 15 de junho do corrente ano, dirigida a Eugenio Monteiro Mendes, aos cuidados dessa Caixa, devolvida com o vosso ofício C.A.P.-1-1.124, de 3 de julho próximo findo, no qual declarais não possuir essa instituição nenhum associado com o nome acima mencionado, cabe-me esclarecer-vos que o mesmo pertence ao quadro dos Empregados da E.F. Itapemirim, onde foi mandado reintegrar por decisão deste Conselho.

Nestas condições, havendo sido incorporados a essa Caixa os empregados daquela empresa, reitero-vos providências no sentido de ser feita, si possivel, a entrega do expediente junto, aquele ferroviário, cujo endereço é desconhecido desta Divisão.

Atenciosas saudações

Oswaldo Soares Diretor da Divisão de Processo

Ao Snr. Presidente da Q.A.P.dos Ferroviários da Leopoldina Railway Rua Paulo Fernandes, nº 28

Nesta

C. - D. N. T. - SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Por By

DEPARTAMENTO DE JUSTICA DO TRABALHO

CNT-988/37-SDI-502/12

Em /8 de agosto de 1942

Snr. Eugenio Monteiro Mendes A/C. da C.A.P.dos Ferroviários da Lepoldina Railway Cº.Ltd. Rua Paulo Fernandes, nº 28 - 5º e 6º andar. N e s t a

Reiterando os termos do ofício SDI-207/41, de 8 de agosto do ano de 1941, em solução ao pedido que dirigís tes em 12 de agosto de 1940 ao Snr. Presidente deste Conselho, solicitando certidão do acórdão proferido pelo Conselho Pleno, em 23 de novembro de 1939, comunico-vos que deveis comparecer á Secção de Dissídios Individuais, desta Divisão, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, munido de competente instrumento de procuração e de selos federais na importância de 184000(dezal to mil réis), inclusive o de Educação e Saúde, para serem apos tos á referida certidão.

Outrossim, declaro-vos que a execução do referido acórdão deverá ser promovida nos termos do Decreto - Lei nº 6 596, de 12 de dezembro de 1940.

Saudações

swaldo Soares

Diretor da Divisão de Processo



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

do 2 NO COCH
D.J.SJ.SJ.J.J.
Jr. Chefe
Proponho que se oica a
J. C. do J. At. sotre se merecere
Al ret and consider
901.94. 91.8 / 2
resposta os expedients de OS reta por Copia Alianos Sauces
(I)
de description support
FSE on SA bona one
Le digne de informar. Em 30.9.45

Quiasgahian
I morrison o is - Thirty cheft draver
and me 10 M H. 19 702-42 e myton-
Dos assentamentos desta Sicas mão
0'. 00 10
cousta resporta ao oficio de fls. 18.
cousta resporta ao oficio de fls. 18. — Sc., 5. x. 42
Cousta resporta as oficio de fls. 18. — Se., 5. x. 42 6 & de almeidaf
Exc. G
Exc. G
Exc. G
Exc. G
O La almidat Soc. G Devedamente inpr Nevela proporto que se oficie
O La almidat Exc. E Devidamente mon Nado, utilio os milos a CAD CocaDela Corponho que se oricée a C. A. P. dos Ferrovianis de Leo
O Dan almidat Soc. G Deviagnante mon Never agnante mon Social Mela Con Donho que se Odicie à C. A. P. dos Ferrovianis da Leo Poldina Railsyay (o, tot afine
O La almids Exc. 9 Devedamente mor Nivado, unho os milos a SAS STO/AL/ Corponho que se oricée à C. A. P. clos Ferrovianis da toco Poldina Railsvay (o tot arin de que a mesma sinforme a
O La almida Soc. 9 Devidamente mon Nevado, ustilio os antos a So 3 Groponho que se oricce à C. A. P. dos Ferrovianis da Leo Poldina Railsyay (o, tot afine



0. 101000000000000000000000000000000000
recebiments do expediente fei
to se entregou ao respectivo des
tinatació, o ogias de 98.18,
Dor copia En caso ascirmate
loo out are data.
por copia Eu caso aférmali.
Ahaw4Rayally
Shawybausly
A deliberação supreme.
10.45 mg 10.45
Suiasgalom
Chiff da ac
Carinal marina
Em terupo: Junte - se o dommanto sof n. CN+ 19702-42 e infor-
sof m. CNF 19702-42 e motor-
Dos assentanista destandicamento
Strate in San San S. 10 42
54:01 . R. Marson obside de 20. 10. 42
Emasgatras
54:01 . R. Marson obside de 20. 10. 42
54:01 . R. Marson obside de 20. 10. 42
54:01 . R. Marson obside de 20. 10. 42
54:01 . R. Marson obside de 20. 10. 42
54:01 . R. Marson obside de 20. 10. 42
54:01 . R. Marson obside de 20. 10. 42
54:01 . R. Marson obside de 20. 10. 42
54:01 . R. Marson obside de 20. 10. 42
54:01 . R. Marson obside de 20. 10. 42
54:01 . R. Marson obside de 20. 10. 42
54:01 . R. Marson obside de 20. 10. 42
54:01 . R. Marson obside de 20. 10. 42
54:01 . R. Marson obside de 20. 10. 42
54:01 . R. Marson obside de 20. 10. 42

C. A. 545

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway

P. F.

CAP.1/1 124

Código:14/02

Rio de Saneiro, 24 de setembro

de 1942

Ilmº.Sr. Diretor do Departamento de Previdencia Social do Conselho Nacional do Trabalho

Atendendo ás instruções baixadas com a carta-circular de 1º de janeiro de 1 940, cabe-me informar a V.S. haver sido entregue ao Sr. Eugenio Monteiro Mondes, em data de 16 do corrente, conforme recibo em poder desta Caixa, o oficio CNT.988/37:SDI-501/42, dêsse Conselho, enviado por intermédio desta Instituição.

Atenciosas saudações

A/A/11/63

Manoel Luiz Pizarro

N.C.N.T. 19702 Entrada 29/ 9/04.

CONSELHO NACIONAL DO TRAB LHO

DJT PJT DPS
DP PPS DA
DCJ SA DC
SDI SC DF
SDC SPM DI

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA SOCIAL

tours.

0/6/41

Rec. em 5.10.42. Ria, b. W. 42.

Cua Poa

Chindon. CAP. 1 /1 124 Ilmº.Sr. Direto A moo asbakisd apopurteni ab obnebusta osrta-circular de 19 de janeiro de 1 940, cabe-me informar a V.S. haver side entregue ac Sr. Eugenic Montairo Mindes, em data de 16 do corrente, conforme recibo em poder desta

Caixa, o oficto CNT.988/57:SDT-501/42, deas Consilho, pavisdo por intermedio desta Institutoso.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO JUSTICA DO TRABALHO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

NT-988/37 utada - CNT-19702/42. Proponho que se vica a J. C. afine de que a mes ma miforme se houve gual quer manifestação por parte do Fr. Eugenio Monteiro Mense, destinations do oficio de De. 18, por copia, que lhe Soraeulieque no dia 16 Lo mes recein-findo, segundo informa a C.A. P. dos Ferrous. Ik Leeve. Ry. Jetwo, 9.10.42 Alitus Carraily 4 SC de St Jana que Suasgalian L'element a assau chift da Sie 24 50 /X 145

200

Dos assentamentos desta Sicras más consta Turba sido respondido o oficio de fle. 18. -Sc., 18. x. 42 O La almida Esc. 9. Eucau ink-se a de Dof Seudo em vista a vigor. macao supra proponho seja a certidas pedida encami ulada a Recebedous do Distrito Federal para cobran Ca Judicial Plio, 19.10. 19/12 Alrawy Banally De acordo. Em 20.10.42 Emargation - cluf dale Quardo Car



161 X1 "

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO JUSTICA DO TRABALHO

Aucelia Jameson but

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rec. 22-10-42 Coepiea- ac edital Considents o interessado a comparen a set desportaments afin de retiran a certida o requesida 24.01.85 oil hours data a specia to 1. 654/ Amore others while of of Bernand Fin Sent Coming

> Mec. em 24.10.42 Er p. 19. 4" Prio, 26. 10.42. Ma Joan Wireton.

apresenter nesta data save publicos no J. Qual Ans 87/20/42 Mean Faw Visto Sin 29.10.42 Eljahon-chif da sie

Rec. 22-10-42 dernin . si early lotile in me elital a compaison as a sale constanti, por copia, a fla 23 destes autos, acompanhado de "Edital" com 3-11-942 Percilio Januarii Bisto Jaux. ne. Dec em 24/10 42 resemble mesty hats in 29.10.82 Eliaboan-clube

M. T. I. C. - JUSTICA DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CNT-988/37-SDI-654/42

Em 3/ de outubre de 1 942

Snr. Redater.

Selicite vessas providências no sentido de ser feita a publicação de incluso "Edital" da Secção de Dissídios Individuais, da Divisão de Processo, per três vezes, em dias alternados.

Atenciesas saudações

Oswalde Seares Direter da Divisão de Processo

As Snr. Redater de Diarie Oficial -Imprensa Nacional N e s t a

\$124 By

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO
SECÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS
DIVISÃO DE PROCESSO

" EDITAL "

Pele presente fica convidade o Sr. Eugenie Monteire Mendes a, no prazo de 10 (dez) dias, a centar da publicação de presente edital, a comparecer e a fornecer à Secção de Dissídios Individuais da Divisão de Processe de De partamente de Justiça de Trabalho, estampilhas federais na importância de 18\$000 (dezeito mil reis), inclusive sele de Educação, afim de serem apostos à certidão pele mesmo reque rida no processo nº CNT-988 de 1937, seb pena de, decerrido aquele prazo, ser encaminhado e respectivo processo à Repartição competente, para fins de cobrança judicial.

Em de outubre de 1 942

Oswalde Seares

Direter da Divisão de Processo



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTICA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Wallatul intermedia lab start
Rec. Lecce 1+X11-42 1/11 1/11
das tendo sido atendido
o edital publicado, proponhoa
remersa da certistas pedida, à
Receledoria do Distrito Federal para
a colvança fudicial.
11, 2-X11-42
Mouro Ede A Jayaro Solas
Of Bay, H
64.4
Opins pelo incaminha
mento da certida, para os deri-
dus fins, à Delegacia Fiscal do
Tustino Nacional us Estado do
Expiriti Sanoto, visto mai haver
o virteressado atendido av edi-
al.
Sm 3.12.42
Suas Galvas
Mydasie
10 206
2 / 2 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1 /
Ja o juice
man today
anh
brocida-se como i
Jufosto. N.:
0 0 0 0 0 0 0
Plemanto Con Builto Cami
100 mg
1 1 per legenoning
on, 9/144 fluar mus

DESTRUCTION DE TRABALHO. NOOSTRIA É CONERCIO JUSTICA DO TRABALHO. JUNTA DE CONCLIAÇÃO É JULGAMENTO.



At oxperimente Mundella &
groups do la la al montre Imbaso
Messepeanin in Jam Milio 40 h Walton 1
Walma Halpwalmic
to a administration
Listo. Em 11.12.42
Egahvan - Chuf dasac
your on the
Passo and brinte 16
duman of Duran do DITT
- into a way taken their 12 later
ab last and Mucaestoan
a hardenessade attached as whi-
- 34 31 6 miles
-\
and the second of the second o
The state of the s
Man the total and the total an

10,21 10/4C

M. T. I. C. - J. T. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

OMT-988/37-DF- 260/42

Em 15de dezembro de 1 942

Sr. Delegado.

Incluso vos transmito a certidão passada pela extinta Secretaria deste Conselho e requerida por Eugenio Mon teiro Mendes, que é associado da C.A.P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway Cº Ltd., afim de ser procedida cobrança de selo, de acôrdo com a legislação em vigor, uma vez que o referido interessa do, embora convidado por edital, deixou de comparecer a esta Repar tição.

Saude e fraternidade

Bernardo Cesar de Berrêdo Carneiro Diretor

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espirito Santo VITÓRIA - ESTADO DO ESPIRITO SANTO



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rec. eu 16-12-42
Q- Ø. O. J
Mis Milaston
Wie ton
Sendo en sista, a remessa de certidas
solici Tada pelo de Engéris Monteiro
Mendes, as Sn. Delegado 5 iscal do
Josems Macional do Espirito Santo,
conjoine consta no oficio retro, por
cosia, parlee en vue se as desia
arquivar a presente processo, salvo
arquivar a reselte polesso, salvo melhor juizo da au (oridade superior Dio, 20-1-43
1 1 is, 20_1_43
Hulminia de Moraus Costa
Ĉsc E
6 ×
De acras em s
De acrds em v
Em 21.1.45
zua statoas
auge na see
(au alganament
Silling Stewn
111111111111111111111111111111111111111
Buch
Dog 11 1 12
1 Co. 2. h. 1: 113
2/2/1/2
Benear Boril and
Suits .

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO RIO DE JANEIRO, D. F. CNT - P. 30905/40 2 4/8 Em/ / de Novembro de 1940

Snr. Diretor:

Em face da petição dirigida ao Snr. Ministro do Trabalho, Industria e Comércio por Eugênio Monteiro Mendes, solicito vossas providências no sentido de ser restituido a esta Secretaria, si possível, o processo nº C.N.T. 988/37 em que o mesmo reclama contra a Estrada de Ferro Itapemirim, encaminhado a êsse Serviço em 24 de Junho do corrente ano.

Atenciosas saudações.

(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria,

Ilmo. Snr. Dr. Carlos Corrêa Rodrigues M.D. Diretor do Serviço de Comunicações do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Serviço de Comunicações GABINETE DO DIRETOR

CN/MI

A 12 Seopão Em \$ 11.10 / U.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DO ORÇAMENTO Soul Soul

tendo en vista do que dispõe a Portaria ministe rial n. 80-851, de 16 de junho de 1962.

Em 3 /de agosto de 1942.

Presidente da Com. Esp. ins tituida pela Portaria mumero sc-230, citada,

Atendendo a solicitação supra, nesta data, faço a, juntada deste ao M.T.I.C. 14.376/40 (C.N.T. 988/37).

S. A. em 5 de Outubro de 1943

Leonor Franca Castelhanos

Of. Admo. "J"

Jasso as Sonsetho Masisnal do reasobho, tendo em vista o despecial aciona de Jassidente da boscuisa de Sepecial aciona de Solo applicata Leina de aciona de

DPS, em 21/2743 O materia o do DIT, a fram proso o poreco. (Mardrood) Dink do Trabalho, Indústria e Co. 7. Q. K. Just ca o Trabalho Schio 23.10.43 2 2 OUT 1943 Gabinete do Diretor Blumbo Fin Benis Carneir ceral aciona Nec. 25/10/43 a S.D. J. Uno 26/10/13 Chiar oan

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUSTICA DO TRABALHO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



In face do despacho ministerial
escarado a fle 8, penso que se podería
devolver os presentes autos à Decgas de ar-
anima constant de sella suite de sino de
quivamento, de vez que o oficio de pls 28, no qual é solicitada a restituição
ps 20, en guar e ponoriaan a resulunção
diste processo, for expedido em data
antenjor ao mencionado despacho de 188.
a considerand superior
Bia 5.11.43
Ma D Dulyer Boulfal
Ma Bris Éir 11. 43 Augus Boylot.
10/02:0
Le acordo Cabi resti-
twis or auto as Francis (SA do DA).
1 5m 6:11.43
Enéas Galian
Chiyk da sic
*
A
De algoro,
au 6/1/665
- Mugan Joan
do Trabalho, Indústria
Justica do Trabalho
8 - NOV 1943 5
Gabinete do Diretor Reslilua. Be an
100
anto de Justiça do hamas
Ris 8. XI. 43
Rio, 8. XI. V3
Ben and of men
Ben and Fin Bent Gamen
Bourando Fin Benzis (amer
Boundo Gim Berst Come

MINISTERIO DO TRABALHO. INIDESTRIA E CONERCIO
JUSTICA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



Mee. 9/11/149
dainestimina abando as a Comy
same of the Miotoly 14/45 more
The state of the s
and the same of th
and the second s
LAR SO, AND QUARAN & SO WICKLARDE ON THINKINGER
Gelle processe in emperior our dator
and enter on one mineral a Medancha de VIS.
a consideración suscerios
Ris 5.11. 43V
And Phillips Bashal
Element Call all -
Just as a the assistance (SA de The
The state of the s
Should office the state of the
A Section of the sect
as is a milled to some of the salishing of
26 min - 0.50 at 25 at 2